

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

COMITÊ RESPONSÁVEL PELO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO FRENTE AO RISCO DE
DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS

DIRETRIZES PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Versão nº 6

Porto Alegre, 30 de maio de 2022.

DIRETRIZES PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS*

Este documento trata da atualização das recomendações do Comitê COVID UFRGS para o retorno das atividades presenciais durante a Pandemia da COVID-19.

O processo de revisão das diretrizes para o retorno presencial ocorreu em reuniões do Comitê com base nas recomendações científicas, nas deliberações das autoridades sanitárias, no modelo 3As do governo do Estado do RS, nas Cartilhas da Fiocruz, da Fundacentro e cartilha de Biossegurança do MEC, nas Orientações construídas no Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho da UFRGS – CONSSAT e na avaliação realizada sobre a aplicação dos protocolos previstos nas versões anteriores para o retorno restrito das atividades presenciais, considerando ainda as condições sanitárias do momento e a cobertura vacinal no Estado do RS e em Porto Alegre.

O modelo de retorno presencial deve ser avaliado permanentemente, considerando critérios sanitários, acadêmicos e requisitos administrativos e técnicos, a fim de evitar incidência de surtos nos ambientes da Universidade, bem como observando e monitorando o quadro epidemiológico vigente.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS

1) Com vistas a assegurar o retorno seguro da comunidade UFRGS, todos aqueles que retornarem às atividades presenciais deverão apresentar o comprovante de vacinação (passaporte vacinal);

2) É OBRIGATÓRIO o uso de MÁSCARA em todas as dependências internas da UFRGS, como banheiros, corredores, escritórios, laboratórios e salas de uso comum;

3) A higienização das mãos com água e sabão/detergente ou álcool 70% em gel ou na forma líquida, deve ser feita com frequência;

4) Os espaços devem ser adequadamente ventilados, por ventilação natural (abertura de janelas e portas), exceto ambientes confinados por requisito de segurança das atividades acadêmicas ou necessidades técnicas para o funcionamento de equipamentos;

5) em ambientes sem ventilação em conformidade deverá ser buscada a ocupação adequada com utilização de máscara;

6) Recomenda-se manter o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas;

7) Em ambientes sem ventilação natural deverão ser adotadas preferencialmente as máscaras N95 ou PFF2 ou, alternativamente, adotado o revezamento de pessoas com redução da ocupação quando utilizadas máscaras de tecido, ou cirúrgicas descartáveis. A utilização de sistemas de climatização e ventilação não natural requer a revisão das instalações elétricas e as necessárias manutenção operacional e sanitária dos equipamentos;

8) Em ambientes ventilados (porta e janelas abertas), poderão ser utilizadas máscaras cirúrgicas ou de tecido (neste caso, com tripla camada ou 2 máscaras sobrepostas), adequadamente colocadas (cobrindo totalmente o nariz e a boca e bem ajustadas ao rosto);

9) A permanência nos ambientes deve se dar somente para a realização das atividades presenciais;

10) É vedada a aglomeração de pessoas em áreas de circulação, momentos de descanso ou durante as refeições; Recomenda-se ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação; a retirada da máscara deverá ocorrer somente durante a refeição;

11) Quando a máscara for retirada para refeição/higiene não a coloque sobre a mesa;

12) As máscaras PFF2 ou N95 poderão ser utilizadas durante todo o dia, podendo ser reutilizadas preferencialmente alternando o uso. Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou a cada 4h;

13) Recomenda-se preferencialmente o uso das escadas. O uso de elevadores deverá ser priorizado para pessoas com dificuldade de locomoção e respeitando o teto de ocupação com o uso de máscara. Orientar que os usuários evitem conversas, mantenham o distanciamento de acordo com a sinalização;

14) Trabalhadores(as) e alunos (as) que fazem parte do grupo de risco devem priorizar suas atividades remotamente, de forma não presencial. Os integrantes do grupo de risco são aqueles com 60 anos ou mais, tabagistas ou que se autodeclaram serem portadores de: obesidade, miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc), hipertensão arterial, doença cerebrovascular, pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão e imunossupressão, doenças renais crônicas em estágios avançados (graus 3,4 e 5), diabetes melito conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele), cirrose hepática, doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia) e gestação.

MONITORAMENTO E CONTROLE DA SAÚDE

- 1) Todos os servidores, alunos e terceirizados deverão realizar uma auto avaliação diária quanto à presença de sintomas como tosse, fadiga, febre, falta de ar, dor de garganta, coriza, alterações de paladar ou outros sintomas não específicos indicativos da COVID-19. Na presença de um ou mais dos sinais ou sintomas, não ir à Universidade;
- 2) Qualquer trabalhador(a)/aluno (a) que tenha tido contato com indivíduo suspeito ou confirmado de COVID-19 deve se ausentar imediatamente das atividades. Em ambos os casos, comunicar sua chefia imediata/responsável/orientador, via e-mail institucional,
- 3) Em caso de sintomas procurar atendimento na rede de saúde;
- 4) Caso o resultado da testagem for positivo para a Covid 19, notificar o Departamento de Atenção à Saúde, via Formulário DAS – <https://www.ufrgs.br/das/formulario-de-casos-covid-19>;
- 5) O afastamento no caso de positivo deverá permanecer por 10 dias a contar do início dos sintomas;
- 6) Caso os sintomas permaneçam após os 10 dias, deverá buscar novamente atendimento na rede de saúde;
- 7) No caso da testagem resultar negativa, poderá retornar de imediato às

atividades presenciais;

- 8) Em caso de membro da comunidade UFRGS testar positivo no ambiente, rastrear os contactantes que trabalham no mesmo turno/dia que o(a) servidor(a), o(a) trabalhador(a) ou estudante confirmado e encaminhar para testagem; no caso de estudante encaminhar a testagem para a rede de saúde;
- 9) É considerado contactante no trabalho de um caso de Covid-19 (paciente índice) somente quando: a) o paciente índice teve teste confirmatório por RT-PCR, por detecção de antígeno ou por detecção de anticorpo IgM positivo; b) último contato aconteceu em período de transmissão do caso índice: 2 dias antes até 10 dias após data de início dos sintomas ou, nos casos positivos assintomáticos, data da coleta do exame; c) o contato com o caso índice foi prolongado: a pessoa ficou 1 hora ininterrupta ou mais no mesmo ambiente que o caso índice ou tiveram contato repetido ao longo dos dias; e/ou o contato com caso índice ocorreu sem uso de EPI por no mínimo 30 minutos e com distanciamento inferior a 02 metros; - Contactantes de trabalho que cumprem os critérios acima devem buscar uma Unidade de Saúde para avaliação e testagem para COVID-19. - A ocorrência de dois ou mais casos positivos, **no mesmo ambiente de trabalho e em um intervalo igual ou menor que 10 dias, caracteriza a possibilidade de surto**. Nesse caso o Departamento de Atenção à Saúde (DAS) informará imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde, a partir das notificações recebidas via formulário DAS <https://www.ufrgs.br/das/formulario-de-casos-covid-19/> Com relação às Unidades da área da saúde que atendem diretamente à população em geral, no caso de identificação de possíveis surtos, a Unidade deverá informar diretamente e de imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, através do e-mail epidemia@sms.prefpoa.com.br;
- 10) No caso de rastreamento, todos os contactantes deverão permanecer em atividade remota até o recebimento do resultado do exame que poderá ser por até três dias. Caso seja negativo, poderá retornar de imediato ao presencial. No caso positivo manter o isolamento por dez dias. Durante o período em que é aguardado o resultado do exame a sala deverá ser higienizada. Os estudantes afastados não devem sofrer prejuízos acadêmicos;
- 11) Aos familiares de caso positivo confirmado ou apresentando sintomas de síndrome gripal, recomenda-se o isolamento domiciliar e procurar uma Unidade Básica de Saúde para orientações e teste, se for o caso;
- 12) A responsabilidade sobre o cumprimento e fiscalização destas diretrizes deverá ser compartilhada entre os gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas (Administração Central, Diretores, Coordenadores de Pós-Graduação, Chefes de Departamentos, Chefias imediatas e fiscais de contrato) bem como toda a comunidade UFRGS;
- 13) Recomenda-se que as COSATs, auxiliem na gestão e controle da pandemia em suas Unidades e Setores. Nessa mesma linha de ação, os Comitês locais COVID-19, quando existentes, devem contribuir na gestão e controle da pandemia em suas Unidades e Setores.

LIMPEZA DOS AMBIENTES

Os (as) trabalhadores (as) que realizam as atividades de limpeza dos ambientes devem ser capacitados para a realização dos corretos procedimentos de limpeza e higienização e

orientados a utilizar EPIs. Os responsáveis pela limpeza de cada unidade, deverão orientar os trabalhadores (as) para:

- 1) Reavaliar o cronograma de limpeza dos ambientes de trabalho e intensificar a frequência, priorizando a desinfecção antes e após o turno ou troca de escala;
- 2) Reforçar a limpeza de objetos e superfícies tocados frequentemente com solução sanitizante adequada. Essa limpeza compreende a totalidade dos utensílios de uso coletivo, tais como mesas, bancadas, cadeiras, piso, maçanetas de porta, armários guarda volumes, entre outros;
- 3) Aumentar o rigor com a limpeza de áreas comuns como refeitórios e banheiros.
- 4) Manter o abastecimento contínuo de papel toalha, sabão, detergente ou álcool 70% em gel ou na forma líquida, nos banheiros;
- 5) Manter a disponibilidade de álcool 70% em gel ou na forma líquida em todos os ambientes.

AMBIENTE DE TRABALHO – ÁREAS ADMINISTRATIVAS

As atividades administrativas presenciais, devem seguir, além das recomendações gerais, as orientações aqui expostas:

- 1) Nas estações de trabalho, deve-se avaliar a necessidade de mudança de layout para adequar o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- 2) Determinar e sinalizar a capacidade máxima do local de trabalho e suas diferentes áreas, de forma a garantir o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- 3) Postos de trabalho compartilhados devem ter sobre as mesas objetos estritamente necessários. Objetos pessoais devem ser guardados separadamente evitando compartilhamento de objetos;
- 4) Recomenda-se que o(a) próprio(a) trabalhador(a) higienize seu posto de trabalho (bancada, mesa e cadeira) em caso de compartilhamento de ambientes;
- 5) Evitar compartilhamento de equipamentos (telefone celulares, fones de ouvido, mouses, teclados, notebooks);
- 6) Deverá ocorrer a (re)organização dos fluxos de trabalho e adequação de equipes de trabalho, a fim de assegurar contingente compatível com as demandas ocupacionais. Sugere-se manter a equipe de trabalho em turnos/dias específicos de modo a reduzir o contato entre pessoas diferentes e facilitar a investigação de possíveis surtos.

AMBIENTE DE TRABALHO – ÁREAS DE CONVIVÊNCIA

- 1) Caso seja necessário realizar alguma refeição durante o período de trabalho, deverão ser seguidas as normas de distanciamento, não sendo permitido o compartilhamento de utensílios e temperos;
- 2) Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies e equipamentos antes e após o uso.

ORIENTAÇÕES PARA SAÍDAS DE CAMPO E ATIVIDADES EXTERNAS

As saídas de campo e atividades externas, devem ser organizadas seguindo as normas gerais e evitando aglomerações.

- 1) O uso de transporte do Grupo Frota ou veículos próprios das Unidades para as saídas de campo ou atividades externas devem manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar;
- 2) Em caso da presença de sintomas relacionados à COVID-19, o (a) responsável pela atividade deve ser informado (a) e tomar as medidas preventivas, encaminhando o (a) participante para a rede de atendimento em saúde local;
- 3) Cada trabalhador (a) e aluno (a) deve ter o seu conjunto de EPIs mínimos (máscara protetora tipo PFF2 / N95, álcool 70% em gel ou na forma líquida, borrifador, flanela ou similar). Ainda, cada responsável pela saída de campo ou atividade externa deve avaliar a necessidade de EPIs específicos compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas;
- 4) Os veículos do Grupo Frota ou próprios das Unidades devem ser equipados com álcool 70% em gel ou na forma líquida e desinfetados diariamente.

ORIENTAÇÕES FINAIS

- 1) Promover capacitação continuada sobre as novas medidas de prevenção e controle da disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho;
- 2) Fornecer aos trabalhadores(as) e alunos(as) todas as informações necessárias sobre o processo e as medidas tomadas antes e após o retorno das atividades presenciais;
- 3) Estas diretrizes poderão ser modificadas em conformidade com as portarias e decretos Federais, Estaduais e Municipais, bem como da própria UFRGS, a qualquer momento, de acordo com as condições sanitárias;
- 4) É de suma importância que toda a comunidade interna da UFRGS esteja ciente, consciente e bem engajada nas ações e rotinas para evitar a propagação do vírus causador da COVID-19. A proteção ao vírus depende do esforço e comprometimento de todos.

Casos Omissos poderão ser enviados ao Comitê COVID UFRGS para apreciação através do e-mail: comite.covid@ufrgs.br

Referências

Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado do RS, <https://sistema3as.rs.gov.br/inicial>

Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19. Versão revisada em 15/08/2021. Fundação Oswaldo Cruz

Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, Julho 2020, Cartilha Ministério da Educação e Cultura. <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>

Prevenção à Covid-19: Orientações para prevenção e controle da Covid-19 nos locais de trabalho, Fundacentro. <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2020/7/cartilha-da-fundacentro-traz-medidas-de-prevencao-e-controle-da-covid-19>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021; <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093>

Organização Mundial da Saúde - <https://www.paho.org/pt/covid19>

Orientações construídas no Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho da UFRGS – CONSSAT/UFRGS <https://www.ufrgs.br/agronomia/joomla/index.php/textos-tecnicos-cosat>.

https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/hotsites/gp/coronavirus/Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Cuidados%20no%20Ambiente%20de%20Trabalho%2006.08.21.pdf